



UnB

Universidade de Brasília
Instituto de Ciências Humanas
Departamento de História

ADRIANA PARENTE QUEIROZ

**HISTÓRIAS E MEMÓRIAS FEMININAS DE REPRESSÃO: MULHERES
MILITANTES DA ALN QUE FORAM À LUTA CONTRA A DITADURA MILITAR
(1964-1985)**

BRASÍLIA

2020

ADRIANA PARENTE QUEIROZ

**HISTÓRIAS E MEMÓRIAS FEMININAS DE REPRESSÃO: MULHERES
MILITANTES DA ALN QUE FORAM À LUTA CONTRA A DITADURA MILITAR
(1964-1985)**

Monografia apresentada ao Departamento de História do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília, como requisito parcial para a obtenção do Título de Graduação em História, com grau de Licenciada e Bacharel.

Orientador: Prof. Dr. Mateus Gamba Torres.

BRASÍLIA

2020

ADRIANA PARENTE QUEIROZ

**HISTÓRIAS E MEMÓRIAS FEMININAS DE REPRESSÃO: MULHERES
MILITANTES DA ALN QUE FORAM À LUTA CONTRA A DITADURA MILITAR
(1964-1985)**

Monografia apresentada ao Departamento de História do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília, como requisito parcial para a obtenção do Título de Graduação em História, com grau de Licenciada e Bacharel.

Orientador: Prof. Dr. Mateus Gamba Torres.

Brasília, 9 de dezembro de 2020.

BANCA AVALIADORA

Prof. Dr. Mateus Gamba Torres (Orientador)

Prof. Dr. Daniel Barbosa Andrade de Faria

Ms. Paula Franco

Dedico este trabalho aos meus pais, Maria da Penha Queiroz e José Queiroz, por me apoiarem e inspirarem nos caminhos da vida.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus pela oportunidade da vida e dos recomeços. Aos meus pais, Maria da Penha e José Queiroz, sou grata por me ensinarem a viver e caminhar nos rumos certos, e por serem os meus maiores exemplos de amor, bondade e justiça.

À minha irmã gêmea de corpo e alma, Amanda Queiroz, agradeço por ser minha companheira, por me auxiliar e segurar a minha mão na caminhada da vida. Ao meu irmão, Allan Queiroz, sou grata pelo companheirismo e amizade. À minha avó, Leonilia Queiroz, agradeço por me inspirar a ser uma mulher forte e guerreira. À minha tia Gorete Parente, sou grata pelo amor e cuidado nos meus melhores e piores momentos. À minha tia Socorro Queiroz, *in memoriam*, sou grata por muito me ter ensinado, sendo um grande exemplo de professora e de mulher forte e desafiadora, e a toda minha família e amigos, obrigada pelo amor, apoio e companheirismo em todos os momentos da minha vida.

Por fim, agradeço aos professores que fizeram parte da minha formação, por me inspirarem e tanto me ensinarem. Ao João Marcelo Madureira, sou grata por me ensinar e por despertar meu amor pela História desde o ensino fundamental. Agradeço ainda à professora Eloísa Barroso, que me auxiliou e me introduziu à escrita acadêmica através do PIBIC (Programa de Iniciação Científica) da UnB. Por fim, agradeço imensamente ao meu orientador, Mateus Gamba, por todas as orientações fundamentais à elaboração deste trabalho e por todo o carinho e dedicação em me auxiliar na etapa final da minha graduação.

RESUMO

Este trabalho busca desvendar a repressão praticada pelo Estado Brasileiro contra as mulheres militantes da ALN (Ação Libertadora Nacional) que foram à luta durante a Ditadura Militar no Brasil (1964-1985), através da mescla história e memória presentes nos relatos de sobreviventes colhidos pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos e pela Comissão Nacional da Verdade. Para tanto, por intermédio da análise dos discursos presentes nesses registros das lembranças e vivências das sobreviventes, procurar-se-á acessar representações, fatos e discursos que contribuam para o desvendar da história dessas mulheres que viveram este período de exceção e de violação dos direitos humanos, a fim de que suas histórias sejam conhecidas e saiam do território do segredo e da clandestinidade.

Palavras-chave: Ditadura Militar. Brasil. Repressão. Violação dos Direitos Humanos. Mulheres. ALN. História. Memória. Justiça de Transição.

ABSTRACT

This work aims to expose the repression practiced by the Brazilian State against women who were militants of ALN (National Liberating Action, in the portuguese acronym) who fought the regime during the Military Dictatorship in Brazil (1964-1985), through a mix of history and memory extracted from the reports of survivors collected by the Special Commission on Political Dead and Disappeared and the National Truth Commission. In order to do so, through the analysis of the speeches in those records of the survivors' memories and experiences, this work aims to access representations, facts and speeches that contribute to unveil the history of the women who lived this period of exception and violation of human rights, so that their stories can come out of secrecy and hiding.

Keywords: Military dictatorship. Brazil. Repression. Violation of Human Rights. Women. ALN. History. Memory. Transitional Justice.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
CAPÍTULO 1: O ESTADO E O APARATO REPRESSIVO DITATORIAL.....	12
<i>1.1 Contexto histórico que corroborou para a instauração da Ditadura Militar no Brasil.....</i>	<i>12</i>
<i>1.2 Os instrumentos do aparato repressivo ditatorial.....</i>	<i>13</i>
CAPÍTULO 2: HISTÓRIAS E MEMÓRIAS FEMININAS DE REPRESSÃO.....	18
<i>2.1 As mulheres e a Ditadura.....</i>	<i>18</i>
<i>2.2 A atuação feminina na ALN.....</i>	<i>21</i>
<i>2.3 Prisão e tortura: cotidiano repressivo feminino.....</i>	<i>23</i>
CAPÍTULO 3: JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO E REPARAÇÃO HISTÓRICA.....	31
<i>3.1 Contexto histórico que corroborou para a aprovação da Lei de Anistia de 1979.....</i>	<i>31</i>
<i>3.2 Instrumentos do processo de Justiça de Transição e Reparação Histórica: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, Comissão de Anistia e Comissão Nacional da Verdade.....</i>	<i>33</i>
CONCLUSÃO.....	37
REFERÊNCIAS.....	39

INTRODUÇÃO

Este trabalho aborda a relação das mulheres com a política brasileira nos anos de 1964 a 1985, com enfoque nas mulheres de esquerda militantes da Ação Libertadora Nacional (ALN), que se opuseram à Ditadura Militar instaurada no Brasil em 1964. A História das Mulheres no período da Ditadura Militar no Brasil demonstra a repressão e a violação praticada pelo Estado brasileiro contra os sujeitos femininos que se opuseram ao regime político vigente naquele período. Mulheres submetidas à tortura, ouvidas pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos e pela Comissão Nacional da Verdade, cujos relatos serão analisados nesta pesquisa, significam suas lutas nos processos de rememoração que possibilitam ao historiador a análise e a ressignificação da História dessas resistências femininas que por muito tempo foram omitidas.

Nesse contexto, pensar a História das Mulheres na Ditadura Militar do Brasil para além do território do silêncio, do segredo e da clandestinidade, tem se tornado uma preocupação latente no campo da história contemporânea. “A mulher militante, a mulher “subversiva”, ainda é uma lacuna a ser ocupada na historiografia brasileira” (COLLING, 1997, p. 10). Nesse sentido, aponta Colling:

Scott, em *História das mulheres*, relata que esta história apareceu como um campo definível principalmente nas últimas décadas. A emergência da história das mulheres como um campo de estudo envolve nesta interpretação uma evolução do feminismo para as mulheres, e daí para o gênero. Para Scott, a maior parte da história das mulheres tem buscado de alguma forma incluir as mulheres como objetos de estudo, sujeitos da história (SCOTT, 1991, p. 77 apud COLLING, 1997, p. 16).

O discurso historiográfico, portanto, cada vez mais tem sido reelaborado de maneira a possibilitar outra leitura sobre os corpos femininos. As mulheres, normalmente representadas como vítimas fragilizadas e impotentes, passaram a ocupar o lugar da resistência e da luta, tornando-se sujeitos históricos que passaram a interferir diretamente, a partir da sua ação, na construção de outros imaginários para a reflexão historiográfica.

Nesse contexto, a análise dos arquivos da ditadura traz à tona diversos grupos sociais que vivenciaram esse período, e que por muito tempo foram silenciados na historiografia. Nesse sentido, optar por pesquisar a História das Mulheres neste período, é procurar construir uma narrativa histórica alternativa que, nas tramas urdidas pelos discursos presentes em seus depoimentos, nos permitem fazer emergir os significados das lutas femininas nos processos de resistência à ditadura.

Ao privilegiar a análise dos excluídos, dos marginalizados e das minorias, a história oral ressaltou a importância de memórias subterrâneas que, como parte integrante das culturas minoritárias e dominadas, se opõem à “Memória oficial”, no caso a memória nacional. Num primeiro momento, essa abordagem faz da empatia com os grupos dominados estudados uma regra metodológica e reabilita a periferia e a marginalidade (POLLAK, 1989, p. 2).

Ao longo dos 21 anos da ditadura militar, mesmo submetida à imposição de um Estado de exceção, a sociedade brasileira não deixou de manifestar sua indignação e oposição. Nesse contexto, vários grupos sociais fizeram frente ao estado ditatorial, dentre os quais estavam as mulheres. Ainda que pouco estudadas, as mulheres compuseram a resistência como sujeitos históricos e colocaram suas vidas à disposição da luta pela democracia. Mesmo sendo duramente reprimidas e tendo seus corpos violados, não hesitaram em assumir a responsabilidade pelo retorno às liberdades democráticas.

Assim, a luta e a dor dos corpos femininos necessitam ser reverberadas para que a sociedade tenha consciência de que o retorno à democracia no Brasil foi resultado também da presença desses corpos femininos no projeto de resistência. Percebe-se, portanto, que a história da ditadura militar no Brasil comporta sujeitos distintos, sujeitos estes que, por muitas vezes, tiveram suas vozes silenciadas, de maneira que as suas resistências ficaram alijadas da narrativa histórica.

A mulher é uma presença silenciada na história e sua voz não é ouvida na política - arena pública e masculina por excelência. (...) Invadir o espaço público, político e masculino foi o que fizeram estas mulheres ao se engajarem em organizações de esquerda, clandestinas, para fazer oposição, juntamente com os homens, ao regime militar. Ousaram participar da política, espaço que marca a diferença e a exclusão (COLLING, 1997, p. 7).

Diante de tal constatação, esta pesquisa tem como objetivo realizar uma abordagem sobre os processos de resistências das mulheres militantes da ALN a partir da análise de relatos de sobreviventes colhidos pela Comissão Especial Sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, instaurada pela Lei dos Desaparecidos Políticos (Lei nº 9.140, de 1995), e pela Comissão Nacional da Verdade, criada através da Lei 12.528 de 2011, cujo objetivo foi investigar crimes, como mortes e desaparecimentos, cometidos por agentes representantes do Estado no período de 18 de setembro de 1946 a 5 de outubro de 1988 (BRASIL, 2011). Para tanto, serão trabalhados os relatos de Dulce Pandolfi, Rosemary Nogueira e Jessie Jane Sousa através da história oral e da síntese história e memória sob a perspectiva de Sarlo (2007) e Pollak (1989).

Na presente pesquisa, serão problematizadas, ainda, questões referentes à repressão e de que maneira essas mulheres foram violadas e tiveram seus direitos humanos afetados, assim como os traumas e as consequências destas violações presentes em suas memórias. Por conseguinte, será utilizado o método indutivo de Bacon, segundo Galvão (2007), para o alcance de tais objetivos, em que inicialmente será feita uma apresentação sobre o tema da pesquisa e de seu contexto histórico para, ao final, apresentar as problemáticas do estudo. Para isto, será utilizada a metodologia de análise de fontes orais proposta por Alberti (2008).

Dessa forma, o presente trabalho objetiva especificamente discorrer sobre a estrutura repressiva do Estado Ditatorial, a atuação da ALN e de suas militâncias femininas na luta contra a ditadura, a análise e a problematização das histórias e memórias de repressão de militantes da ALN, bem como sobre o processo de justiça de transição e reparação histórica das graves violações de direitos humanos ocorridas no período histórico em análise. Para tanto, serão utilizadas notórias bibliografias acerca do tema, como Colling (1997), Alves (1984), Fico (2012) e Teles (2015), Schwarcz e Starling (2018), dentre outros. Ademais, serão utilizados como fonte os testemunhos da Comissão Nacional da Verdade (NOGUEIRA, 2013; PANDOLFI, 2013) e os testemunhos colhidos pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (MERLINO; OJEDA, 2010). Para a obtenção dos objetivos acima citados, o trabalho será dividido da seguinte forma: no capítulo 1 será apresentada a estrutura do aparato repressivo ditatorial, com seus diversos atos institucionais e métodos de opressão. No capítulo 2 será contextualizada a história das mulheres no período da Ditadura Militar bem como a atuação da ALN como frente de oposição através das ações de resistência de suas militantes. Em seguida, serão apresentadas e problematizadas as histórias e memórias de repressão das mulheres, suas lembranças e traumas de prisão e tortura. Por fim, no capítulo 3, serão apresentados os processos de justiça de transição e de reparação histórica das violações ocorridas no período.

A reflexão sobre as problemáticas expostas nesta pesquisa e sobre o período obscuro da ditadura militar no Brasil se impõe como um imperativo histórico, para que as violações aos direitos humanos empreendidos nesse passado sombrio não se repitam e para que a história das mulheres que foram à luta na ditadura militar saia do território do segredo e da clandestinidade.

CAPÍTULO 1: O ESTADO E O APARATO REPRESSIVO DITATORIAL

1.1 Contexto histórico que corroborou para a instauração da Ditadura Militar no Brasil

O Brasil viveu de 1964 a 1985, sob o comando de uma Ditadura Militar, caracterizada pela perseguição, tortura, mortes, desaparecimentos e diversas violações de direitos humanos. Foi um regime de exceção, destinado a conservar a ordem, considerando como desordem qualquer manifestação contrária à sua (COLLING, 1997).

A ditadura militar brasileira não foi um fato isolado na história da América Latina. Em paralelo houve regimes semelhantes em outros países que romperam com a ordem constitucional através das Forças Armadas que assumiram o poder em consonância com a lógica da Guerra Fria (MERLINO; OJEDA, 2010). Nesse contexto, o mundo pós Segunda Guerra Mundial estava dividido em dois grandes blocos: um liderado pelos Estados Unidos da América (EUA) e outro pela União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS).

Com o apoio dos Aliados durante a Segunda Guerra-Mundial, as forças militares latino-americanas iniciaram uma cooperação operacional com o estrato militar estadunidense que marcaria a formação ideológica e técnica que avançaria pelas décadas seguintes. A expansão do comunismo observada após o fim do conflito foi identificada pelas elites políticas do continente e, sobretudo, pela potência norte-americana, como uma ameaça à estabilidade e segurança da região, sentimento exacerbado após a Revolução Cubana, conforme apontam Merlino e Ojeda:

A partir de 1959, a Revolução Cubana e sua aproximação com a URSS marcou profundamente a política exterior dos Estados Unidos, que anunciaram não mais tolerar insurgências que desafiassem sua hegemonia na região. Para garantir que os governos do continente permanecessem como aliados, o Departamento de Estado passou a apoiar ou patrocinar golpes militares de exacerbado conteúdo anticomunista (MERLINO; OJEDA, 2010, p. 20).

Nesse sentido, o contexto internacional da Revolução Cubana, aliada à Guerra Fria, contribuiu para os que os Estados Unidos afirmassem seu poder ao patrocinar golpes militares na América Latina, sob o pretexto da ascensão do comunismo. É nesse contexto de exacerbada inflamação ideológica que se iniciou a Ditadura Militar no Brasil, com forte repressão ao comunismo, ao socialismo e às correntes políticas de esquerda (PEDRO; WOLFF, 2011).

A área sensível do novo sistema político estava localizada no controle, pelas Forças Armadas, da Presidência da República. Os militares assumiram o governo de forma inconstitucional, conferiram a si próprios poderes de exceção, e cinco generais do Exército se alternaram no comando do Executivo — Castello Branco (1964-67), Costa e Silva (1967-69), Garrastazu Médici (1969-74), Ernesto Geisel (1974-79) e João Figueiredo (1979-85) —, além do curto período de mando de uma Junta Militar, composta pelos ministros das três Forças, entre agosto e outubro de 1969 (SCHWARCZ; STARLING, 2018, p. 449).

O controle das forças armadas do regime político se deu, primeiramente, pelo domínio armado do Poder Executivo Federal. Com a imposição de restrições à atuação dos poderes legislativo e judiciário, o controle sobre o aparelho estatal foi total. O controle da atuação política da sociedade livre foi o próximo passo natural no projeto de poder. O controle do sistema político pelas forças armadas instituiu, portanto, a Ditadura Militar no Brasil, com forte repressão às liberdades individuais e graves violações de direitos humanos através de um amplo aparato repressivo, moldado por diversas instituições.

1.2 Os instrumentos do aparato repressivo ditatorial

Com coerção de sindicatos, extinção dos partidos políticos, intervenções diretas e mesmo com prisão e assassinato de lideranças políticas opositoras, o governo instaurou formas de controle da classe trabalhadora e demais forças políticas. Temia-se, sobretudo, a infiltração de ideologias revolucionárias de esquerda que buscassem a subversão da ordem instaurada. Nesse contexto, a Doutrina de Segurança Nacional se baseava na tese de que o inimigo da pátria não era mais externo, e sim interno. Para isso, estruturou-se um novo aparato repressivo por meio da integração completa dos organismos de segurança, que iniciou a caça e eliminação dos comunistas e demais correntes políticas de esquerda (MERLINO; OJEDA, 2010).

Por sua vez, esta ênfase na constante ameaça à nação por parte de “inimigos internos” ocultos e desconhecidos produz, no seio da população, um clima de suspeita; medo e divisão que permite ao regime levar a cabo campanhas repressivas que de outro modo não seriam toleradas. Dessa maneira, a dissensão e os antagonismos de classe podem ser controlados pelo terror. Trata-se por isso mesmo de uma ideologia de dominação de classe, que tem servido para justificar as mais violentas formas de opressão classista (ALVES, 1984, p. 26-27).

A Doutrina da Segurança Nacional, por meio de seu caráter totalizador e de controle absoluto, abriu espaço legal para diversas violações de direitos humanos. Em nome da segurança do país, mas de fato em favor da proteção da ditadura, justificava-se a violação

indiscriminada de garantias individuais. Nesse sentido, aponta Alves: “Em nome do anticomunismo, a Doutrina de Segurança Nacional, com sua ênfase na segurança interna, leva inexoravelmente ao abuso de poder, a prisões arbitrárias, a tortura e à supressão de toda liberdade de expressão” (ALVES, 1984, p. 27).

É evidente que semelhante doutrina põe em sério risco a defesa dos direitos humanos. Quando é impossível determinar com exatidão quem deve ser tido como inimigo do Estado e que atividades serão consideradas permissíveis ou intoleráveis, já não haverá garantias para o império da lei, o direito de defesa ou a liberdade de expressão e associação. Mesmo que sejam mantidos na Constituição, tais direitos formais só existem, na prática, segundo o arbítrio do Aparato Repressivo do Estado de Segurança Nacional. Todos os cidadãos são suspeitos e considerados culpados até provarem sua inocência. Tal inversão é raiz e causa dos graves abusos de poder que se verificam no Brasil (ALVES, 1984, p. 40).

A oposição é, portanto, considerada inimiga do Estado, não havendo garantias legais, como a liberdade de expressão. Dessa forma, todos os cidadãos são considerados suspeitos e esta posição é a raiz dos abusos de poder e violações de direitos humanos que se verificaram no período. Dessa forma, o Aparato Repressivo impõe sua vontade e coage a população. Além disso, através da sua rede de informações se inicia a caça aos opositores, os considerados “inimigos”, ou “comunistas”, extinguindo assim, a liberdade de livre pensamento e expressão (ALVES, 1984).

Neste lume, Colling (1997) afirma que as instituições que mais contribuíram para reformular os conceitos de segurança e a intervenção militar na política foram as Escolas Superiores de Guerra, que tinham como missão: “preparar civis e militares para desempenhar as funções executivas e conselheiras, especialmente naqueles órgãos responsáveis pela formulação, desenvolvimento, planejamento e execução da política de segurança nacional” (apud STEPAN, 1975, p. 130). A Escola Superior de Guerra, portanto, tornou-se o centro de pensamento da estratégia contra-revolucionária anticomunista (COLLING, 1997).

Nesse sentido, foi montada em 1969, em São Paulo, a Operação Bandeirante (Oban), como afirmam Merlino e Ojeda (2010). Esta Operação foi composta por efetivos do Exército, Marinha, Aeronáutica, Delegacias Estaduais de Ordem Política e Social (Dops), Departamento de Polícia Federal, Força Pública, Guarda Civil e até por civis paramilitares. Em suma, a Oban foi “um organismo misto formado por oficiais das três Forças e por policiais civis e militares, programado para combinar coleta de informações, interrogatório e operações de combate” (SCHWARCZ; STARLING, 2018, p. 460).

A experiência da Operação Bandeirante foi estendida por todo o país. Nasceu então o Destacamento de Operações de Informações/ Centro de Operações de Defesa Interna,

o temível DOI-CODI. O órgão assumiu o primeiro posto na repressão política do país (MERLINO; OJEDA, 2010). Nesse contexto, cumpre destacar o relato de Dulce Pandolfi para a Comissão da Verdade do Rio em 28 de maio de 2013:

Era naquele quartel que funcionava o DOI-CODI. O prédio tinha dois andares. Diferentemente do que muitos dizem, aquele lugar não era um "porão da ditadura", um local clandestino. Embora ali não existisse "nem Deus, nem pátria, nem família", eu estava em numa dependência oficial do Exército brasileiro. Uma instituição que funcionava a todo vapor, com todos os seus rituais, seus símbolos, seus hinos, sua rotina. Ali fiquei mais de três meses. No andar térreo tinha a sala de tortura, com as paredes pintadas de roxo e devidamente equipada, outras salas de interrogatório com material de escritório, essas às vezes usadas, também, para torturar, e algumas celas mínimas, chamadas solitárias, imundas, onde não havia nem colchão. Nos intervalos das sessões de tortura, os presos eram jogados ali. No segundo andar do prédio havia algumas celas pequenas e duas bem maiores, essas com banheiro e diversas camas beliches. Foi numa dessas celas que passei a maior parte do tempo (PANDOLFI, 2013, p. 4-5).

Conforme Dulce explana em seu relato, foi vítima do DOI-CODI, um dos principais órgãos de repressão da ditadura. Este órgão era composto por salas de tortura, salas de interrogatório e celas que aprisionavam os presos políticos. Tratava-se de uma dependência oficial do Exército brasileiro onde foram praticadas diversas violações de direitos humanos.

Dando continuidade à escalada repressiva, Atos Institucionais foram expedidos pelo governo com o intuito de legitimar e legalizar o golpe. O primeiro Ato Institucional foi promulgado oito dias após o golpe, conforme aponta Schwarcz e Starling:

O primeiro Ato Institucional foi redigido em segredo e promulgado oito dias após o golpe. Vinha assinado pelo autoproclamado Comando Supremo da Revolução — formado pelo general Costa e Silva, pelo almirante Rademaker e pelo brigadeiro Correia de Mello — e tinha onze artigos: transferia parte dos poderes do Legislativo para o Executivo, limitava o Judiciário, suspendia as garantias individuais e permitia ao presidente da República cassar mandatos, cancelar os direitos políticos do cidadão pelo prazo de dez anos e demitir funcionários públicos civis e militares (SCHWARCZ; STARLING, 2018, p. 455-456).

O AI-1 iniciou, portanto, a legalidade de exceção, conferindo amplos poderes ao executivo e inaugurando diversos mecanismos de repressão. Após o AI-1, em outubro de 1965, instaurou-se o Ato Institucional nº 2. “O AI-2 mudava as regras do jogo no caso da representação política: suprimia as eleições por voto popular direto para presidente da República e extinguiu todos os partidos políticos então existentes” (SCHWARCZ; STARLING, 2018, p. 457). Dessa forma, a máquina de repressão da ditadura militar ganhava cada dia mais força.

Por conseguinte, o Ato Institucional n° 3, assinado pelo general Castello Branco em fevereiro de 1966, se encarregaria de acabar com as eleições diretas para governadores e instaurar o bipartidarismo. A existência de partidos políticos era encarada, segundo Colling (1997), com reservas pelos militares, que os viam como perturbadores da unidade social. “Tudo que não fazia parte da sua ordem era encarado como desordem, e nesta visão extinguiram-se os partidos políticos, criando-se por decreto a ARENA e o MDB” (COLLING, 1997, p. 25).

Com o bipartidarismo, a oposição política coube ao partido Movimento Democrático Brasileiro (MDB) que “entre autodissolver-se e continuar funcionando apesar das cassações e da suspensão de direitos políticos, a base de liderança do MDB, originária do PTB e do PSD, decidiu ir em frente” (SCHWARCZ; STARLING, 2018, p. 458).

Reuniu o partido em torno do único ponto de consenso — o retorno do país à democracia — e assumiu os riscos de comportar-se como oposição. Entre 1967 e 1968, parlamentares do MDB participaram de protestos, passeatas e greves; subiram à tribuna para denunciar o arbítrio, a perda de direitos, o processo de desnacionalização. O preço foi alto: a edição do AI-5, em 1968, devastou o partido e, numa bancada de 139 parlamentares, sessenta foram cassados. Em 1970, a bancada estava reduzida a 89 deputados (SCHWARCZ; STARLING, 2018, p. 458-459).

O MDB, portanto, apesar da repressão, uniu esforços para o retorno à democracia. Devido a efervescência política de 1968, caracterizada por grandes protestos e greves da oposição, foi editado o Ato Institucional n° 5 (AI-5), o mais grave e impactante para o aparelho repressivo. Esse período é caracterizado como os “anos de chumbo”, quando a Ditadura instaurou o seu mais alto grau de repressão. O AI-5 instituiu, como afirmam Longo e Barroso (2017), uma “legalidade de exceção”.

O AI-5 tornou-se um dispositivo repressivo por excelência. Considerado pela historiografia o ato mais marcante de todos os atos, ele suspendeu todos os direitos políticos dos cidadãos e cidadãs, cassou mandatos parlamentares, colocou em recesso o Congresso Nacional, suspendeu o *habeas corpus*, concedeu poderes de exceção ao presidente e fortaleceu o aparato de repressão ao indivíduo (LONGO; BARROSO, 2017, p. 25).

O Ato Institucional n° 5 foi, portanto, utilizado como uma ferramenta de forte intimidação contra a oposição e a discordância, e se constituiu como um dos mais fortes instrumentos de repressão da Ditadura. Com o AI-5, ainda, a censura foi justificada pelos militares como legítima.

Segundo o regime, a censura se justificaria como forma de proteção da sociedade: “se justifica, plenamente, a ação da censura e a aplicação de medidas que visem à proteção às pessoas, à família, à sociedade” (WIEDMANN, 1972, p. 481 apud COLLING, 1997, p. 25). Com a edição do AI-5, peças de teatro, filmes, músicas, livros foram mutilados ou proibidos. Segundo Colling, “os debates sobre o ensino e a realidade brasileira que faziam parte da vida universitária eram agora “atos de subversão”. Era o poder da tesoura sufocando o Brasil” (COLLING, 1997, p. 39).

Nesse contexto, cabe salientar ainda que, em 1968, foi editado o Decreto 477 que se constituiu em um dispositivo específico para reprimir a oposição política e a atividade crítica nas Universidades, como afirmam Merlino e Ojeda (2010). Esse decreto previa o desligamento de estudantes, professores e funcionários envolvidos em atividades tidas como subversivas pelo governo.

A Ditadura Militar foi, portanto, um triste período da história do Brasil em que as liberdades e direitos fundamentais foram suprimidos. A forte repressão ocorrida neste período, contudo, não anulou as resistências. A sociedade fez oposição às graves violações de direitos humanos ocorridas, em especial as mulheres, que não hesitaram em colocar suas vidas à disposição da democracia, mesmo sendo fortemente reprimidas, como veremos a seguir.

CAPÍTULO 2: HISTÓRIAS E MEMÓRIAS FEMININAS DE REPRESSÃO

2.1 *As mulheres e a Ditadura*

O movimento feminista no Brasil subverteu a ordem estabelecida. Ao longo da história do Brasil a luta de resistência das mulheres foi recorrente. Durante a ditadura militar elas foram protagonistas, tanto como militantes e guerrilheiras, como organizadoras da sociedade civil para o retorno da democracia.

Apesar de por muito tempo ficarem apagadas na historiografia, isso não significa que as mulheres não fizeram parte da História. O movimento feminista se mostrou como um dos mais importantes do século XX, as mulheres passaram do papel de coadjuvantes na História para fazerem parte do elenco principal. Sob o lema de Simone de Beauvoir, que ressaltava que a emancipação da mulher não é uma questão de felicidade, mas de liberdade, as mulheres subverteram a ordem estabelecida, atuando como sujeitos ativos da história (COLLING, 1997).

Nos anos 1960, o movimento feminista deu os seus primeiros passos e as mulheres adentraram para a política, alterando, portanto, as esferas do poder (COLLING, 1997). A participação das mulheres na resistência à ditadura se deu por decisão delas próprias. “Ao assumirem uma posição política de transformar a ditadura em liberdade, justiça e democracia, passaram a engrossar as diversas trincheiras de lutas, das ações políticas de repúdio à ditadura, seja de luta armada ou não” (TELES, 2015, p. 1010-1011).

Nesse sentido, as transformações sociais ocorridas na sociedade brasileira, especialmente a partir dos anos 1970, segundo Colling (1997), criaram condições sociais e políticas para a constituição da mulher como sujeito político: “Não se tratava apenas da conquista de espaços significativos no mercado de trabalho e na universidade; é um processo marcado pela crescente conscientização e participação política da mulher” (COLLING, 1997, p. 48).

O movimento feminista ganhou força na Europa e nos Estados Unidos na década de 1960, entretanto no Brasil o movimento se destacou somente na década de 1970. Essa defasagem temporal se deve principalmente por conta do cenário político da ditadura militar que impedia a manifestação política da oposição e a pluralidade dos sujeitos. Portanto, foi a partir da década de 1970, em um contexto de efervescência política e cultural, que as

mulheres se constituíram como sujeitos políticos e adentraram à luta contra a ditadura, compondo as trincheiras da resistência (COLLING, 1997).

Com o processo de urbanização acelerado dos anos 1970, as mulheres tornaram-se personagens visíveis e ativas nos espaços públicos. A presença feminina aumentou notadamente nas Universidades e nos empregos formais. Os rostos femininos também eram nítidos nas manifestações de rua, como comprovam as fotos dos jornais da época (PEDRO, 2012).

As mulheres foram o segmento que mais se modificou nos anos 1960 e 1970. Com a alta urbanização da sociedade, um grande número de mulheres adentrou no mercado de trabalho, obtendo uma relativa independência (TELES, 2015).

Em 1950, a mão de obra feminina representava 13,5% da força de trabalho; em 1976, as mulheres mais do que dobraram sua participação: passaram a ser 28,8%; e, em 1985, as mulheres chegaram a 37%, o que significou um crescimento maior da participação feminina do que da masculina (TELES, 2015, p. 1005).

Essa inserção social possibilitou a maior participação política das mulheres na sociedade, aliado ao florescimento do movimento feminista. Com isso, as mulheres fizeram frente às manifestações de rua, compondo a luta contra a ditadura. Nesse sentido, aponta Teles:

Em 1968, o mundo se agitava e se enchia de um clima revolucionário. Os negros nos Estados Unidos defendiam os direitos civis e protestavam contra a guerra imperialista no Vietnã. As manifestações estudantis e feministas estavam no auge nos Estados Unidos e na Europa e levantaram a necessidade das revoluções cultural e sexual. Nesse mesmo ano, no Brasil, os estudantes protestaram em passeatas contra a ditadura e, ao mesmo tempo, eclodiram as greves operárias contra o arrocho salarial e a intervenção da ditadura nos sindicatos. As mulheres brasileiras intensificaram sua participação política, seja nas passeatas, seja nas fábricas, seja na clandestinidade (TELES, 2015, p. 1008).

Nesse sentido, o contexto internacional de 1968, de euforia do clima revolucionário com as manifestações estudantis e feministas nos Estados Unidos e Europa, trouxe ao Brasil essa euforia e inspiração, fato que contribuiu para intensificar a luta contra a ditadura. Nesse contexto, Dulce Chaves Pandolfi, estudante universitária à época de sua prisão, compôs a linha de frente na luta contra a ditadura, conforme relata em seu depoimento à Comissão da Verdade do Rio em 28 de maio de 2013:

Nascida e criada em Recife, fiz parte de uma geração que sonhou e lutou muito. Queríamos romper com as tradições, acabar com miséria e com as injustiças sociais,

reformular a universidade, derrubar a ditadura, enfim, queríamos transformar o Brasil e o mundo. Em 1968, um ano marcado por muitas paixões e fortes embates políticos e ideológicos, eu, cursando o segundo ano de Ciências Sociais, fui eleita secretária geral do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal de Pernambuco, DCE, entidade que congregava todos os estudantes daquela universidade. Naquele ano o movimento estudantil explodiu por toda parte. No Brasil, depois da famosa Passeata dos Cem Mil, realizada aqui no Rio de Janeiro e que tentamos replicar nas diversas capitais do país, o ano terminou com a decretação do Ato Institucional n. 5. A partir daí, as prisões, as mortes e as torturas, iniciadas em 1964, aumentaram. A radicalização do regime, para muitos de nós, justificava a continuidade da nossa luta. Foi também em 1968 que ingressei em uma organização de esquerda armada, a Ação Libertadora Nacional, ALN (PANDOLFI, 2013, p. 2-3).

Dulce foi secretária geral do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal de Pernambuco, central dos estudantes, em 1968, ano em que o movimento estudantil explodiu no país. No mesmo período, ingressou na ALN (Ação Libertadora Nacional), organização de esquerda contrária à ditadura. Compôs a juventude que enfrentou a ditadura na linha de frente e foi fortemente reprimida com o AI-5, conforme relata em seu testemunho.

Foi a partir de 1975 que surgiram os primeiros grupos feministas efetivamente organizados no país. Nesta época, as mulheres se organizaram contra a ditadura e por melhores condições de vida, colocando em pauta os problemas específicos das mulheres: sexualidade, contracepção, aborto, dupla jornada de trabalho e a discriminação econômica, social e política. A ação política da mulher no período da ditadura militar foi, portanto, uma reação à repressão política que se deu em duas frentes, na luta contra a repressão e na luta contra as desigualdades entre homem e mulher, respeitando as diferenças existentes (COLLING, 1997).

Nos anos 1970 e grande parte da década de 1980, o embate ideológico de luta das ativistas ficou centralizado entre as “lutas gerais”, contra a ditadura e por mudanças sociais; e as “lutas específicas” das mulheres, as pautas feministas propriamente ditas (PEDRO, 2012). As mulheres defendiam que “a luta pela emancipação feminina é parte integrante da luta por uma sociedade mais justa e democrática” (PEDRO, 2012, p. 252). Assim, a pauta feminista esteve intrinsecamente ligada à luta contra a ditadura.

Ao longo das décadas de 1960, 70 e 80, mulheres atuaram ainda nos clubes de mães, nos movimentos por creche, nas marchas da “panela vazia” (ou “panelaços”), nas reivindicações por anistia política (aos presos e aos perseguidos pelo regime) e no movimento Diretas Já (por eleições diretas). Nos sindicatos, reivindicaram a existência de seções femininas e exigiram a inclusão de mulheres nos cargos de diretoria; realizaram encontros de trabalhadoras e participaram ativamente da vida sindical (PEDRO, 2012, p. 241).

Dessa forma, as mulheres protagonizaram diferentes pautas nos anos 1960, 1970 e 1980, como os movimentos por creches, pois devido à alta inserção feminina no mercado de trabalho essa pauta era extremamente necessária para a emancipação feminina. Foram protagonistas também no movimento sindical, angariando diversas líderes. No contexto da Ditadura, compuseram notadamente as trincheiras da luta pela democracia, por eleições diretas e pela anistia política. As mulheres foram, portanto, motores da mudança política, tornando-se protagonistas na História.

2.2 *A atuação feminina na ALN (Ação Libertadora Nacional)*

As mulheres atuaram em diversas frentes na ALN, organização de esquerda que participou ativamente da luta contra a ditadura através do protagonismo de suas militantes.

A estrutura horizontal da Ação Libertadora Nacional (ALN) contribuiu para fortalecer o sentimento da mulher de ser protagonista da história e motor da mudança política. Estabelecendo a autonomia de ação como sua linha estratégica, a organização impulsionou a participação política da mulher quando a militância passou a ocupar todos os espaços de sua vida. Atuando em rede, estas mulheres realizaram uma variedade de atividades revolucionárias que não estavam a priori, definidas como funções femininas ou masculinas e nem expressavam divisões sexistas no interior do grupo (RIBEIRO, 2014, p. 262).

A atuação feminina na ALN, portanto, estava pautada na igualdade. As mulheres possuíam autonomia para suas ações e a militância ocupou, então, todos os espaços de suas vidas. “No tocante às mulheres, verifica-se que elas utilizaram progressivamente todos os espaços de vida para a ação política: a família, os amigos, a escola, o trabalho, seus momentos de lazer” (RIBEIRO, 2014, p. 254).

As mulheres atuaram em diversos locais do país. Compuseram as frentes de conscientização social, bases de sustentação, áreas de recuo tático, rotas de saída de militantes, ou seja, diversas áreas de atuação frente ao combate da ditadura (RIBEIRO, 2014). “A formação de um guerrilheiro/a completo também era encorajada (...) e quase todas as mulheres sabiam atirar, ou tiveram um contato mínimo com armas para defesa pessoal” (RIBEIRO, 2014, p. 266).

A participação da mulher na luta armada foi também resultado desta mudança de paradigma em curso, demonstrada pela sua capacidade de rebelião e resistência, pela sua inserção em estruturas de guerra e de combate, modificando o ideário da dona de casa inserida no espaço do lar e circunscrita à figura da mãe de família, da mulher casta e bem comportada. A luta política se somou assim, à luta de liberação feminina e a ideia da revolução colocou em cheque, não sem dificuldade, o quadro de

pensamento da época e o modelo que em geral se aceitava na sociedade (RIBEIRO, 2014, p. 253-254).

A inserção das mulheres na luta armada estava ligada, portanto, à libertação feminina dos paradigmas da época, modificando os ideários da mulher dona de casa para a mulher libertária, guerrilheira e combatente. A luta política se uniu, então, à luta pela liberdade das mulheres.

As mulheres atuaram de diversas formas como militantes da ALN. Desde o trabalho de base, como no apoio logístico, na distribuição de materiais políticos nas universidades e fábricas, no transporte de informações nas prisões e exterior; como na linha de frente, através da luta armada (RIBEIRO, 2014). As mulheres atuaram, ainda, no campo e nas cidades. Atuavam na imprensa clandestina, nas distribuições de materiais impressos e nos cuidados dos aparelhos, casas que funcionavam como bases de organização das atividades (TELES, 2015).

A participação feminina na ALN foi, portanto, essencial para todas as atividades desta, pois as mulheres compuseram a base da engrenagem da organização (TELES, 2015). Rosemary Nogueira foi uma dessas mulheres, conforme testemunhou para a Comissão Nacional da Verdade em São Paulo em 17 de novembro de 2013:

Interlocutora não identificada – E como era para você participar da luta política? Grávida...

Rosemary Nogueira – Para mim era fundamental. Eu olhava... eu me lembro que eu olhava o nome das pessoas, como que elas não tão vendo que tem uma ditadura e a gente tem que lutar contra a ditadura. Era isso.

Interlocutora não identificada – Você tinha muito medo?

Rosemary Nogueira – Engraçado, não era medo. Eu tinha, assim, cuidados com a segurança. E, achando que a saída era essa mesma, quer dizer, a gente tinha que fazer a luta de resistência, e houve uma luta de resistência no Brasil, você pensando em 64, que foram perseguidos os líderes sindicais, os partidos, Partidão, Partido Socialista e tal, e tudo, deputados, então. Exatamente. As cassações, a Constituição foi suspensa, de 46. Ou seja, são violações gravíssimas, eu não podia concordar com isso (NOGUEIRA, 2013, p. 24).

Neste trecho do testemunho de Rose Nogueira para a Comissão Nacional da Verdade, ela demonstra sua coragem na luta contra a ditadura, para ela considerada fundamental. Havia uma ditadura no país e ela não poderia concordar com aquilo, logo, colocou sua vida e convicções à disposição da luta pela democracia, mesmo grávida, não hesitou em se opor à ditadura. As mulheres, portanto, não hesitaram em colocar suas vidas à

disposição da luta contra a ditadura, mesmo correndo risco de terem suas vidas e corpos violados pela repressão, compuseram as trincheiras da luta pela democracia.

2.3 *Prisão e tortura: cotidiano repressivo feminino*

Entender a história dessas mulheres poderia se dar por outras metodologias, mas a opção aqui foi pela história oral pois “a história oral nos permite uma percepção do real revelada sob outra ótica, a do depoente, que nas suas lembranças compreende e se apropria das experiências vividas” (BARROSO; LONGO, 2017, p. 59). Assim, através do exercício de interpretação de depoimentos é possível a interpretação de fatos sob a ótica do depoente.

No decorrer desta pesquisa, é possível examinar o período da ditadura militar sob a ótica das mulheres violadas pelo Estado, tais relatos, embora tematizem em uma primeira leitura a dor, nos permite descobrir discursos ocultados que ao serem desvelados descortinam o protagonismo feminino nas resistências ao Estado Ditatorial.

Diversas violações de direitos humanos ocorreram no período. O direito à liberdade foi um dos mais primordiais direitos humanos violados. Além disso, a tortura, uma das mais graves formas de violação de direitos humanos, foi corriqueiramente usada pela repressão.

A tortura rompe o Estado de Direito e abre as portas para o Estado Ditatorial, uma vez que as garantias e deveres básicos dos cidadãos são rompidos. A tortura foi, portanto, parte fundamental do Estado Ditatorial, constituindo o principal meio de coerção e eliminação da oposição através da violência (CASSOL, 2007). Nesse contexto, a violência, segundo Boff:

É “verbal pelo mandonismo dos decretos-leis; ideológica pela versão oficial dos principais fatos nacionais e pela sistemática sonegação da informação; política pela utilização da repressão policial para impor uma ordem social autoritária e vinda das cúpulas militares com seus políticos faraônicos. Em vez de política há a polícia” (BOFF, 1987, p. 11 apud CASSOL, 2007, p. 7).

O Estado Ditatorial caracteriza-se, portanto, pela violência, presente em todas as esferas sociais e políticas. Ela se apresenta nos decretos-leis, na sonegação de informações e pela alta repressão contra a oposição, instaurando um Estado autoritário e totalitário.

Esse Estado autoritário, através do terrorismo de Estado, isto é, a transgressão, por parte do governo, dos marcos ideológicos e políticos da repressão “legal” e a apelação para “métodos não-convencionais” de aniquilação da oposição política,

“liquida com os líderes de qualquer seguimento da sociedade, capazes de articular resistência, elaborar alguma alternativa ou manter viva a chama da liberdade. Simultaneamente cria um sistema de controle sobre todas as manifestações da vida e uma rede de delação secreta, levando a tortura psicológica a toda a sociedade” (BOFF, 1987, p. 11 apud CASSOL, 2007, p. 7-8).

O terrorismo de Estado que a tortura cria, é, portanto, uma forma de tortura psicológica para toda a sociedade, porque usa a violência como forma de coerção da oposição política. O direito à liberdade é, portanto, aniquilado.

Nesse sentido, as mulheres tornaram-se militantes em razão de suas convicções políticas e por decisão delas próprias, contrariando o Estado Ditatorial. Suas prisões obedeciam à lógica da repressão de eliminação da oposição à ditadura militar. Foram torturadas e humilhadas em decorrência dessa lógica. Cerceadas em sua liberdade, um dos direitos mais elementares do ser humano, como explana Colling (1997).

A tortura foi uma política de Estado largamente utilizada pela repressão para a eliminação de opositores e a obtenção de informações. “Ao se converter em política de Estado, (...) a tortura elevou o torturador à condição de intocável e transbordou para a sociedade” (SCHWARCZ; STARLING, 2018, p. 460).

Era uma máquina de matar concebida para obedecer a uma lógica de combate: acabar com o inimigo antes que ele adquirisse capacidade de luta. Atuava de maneira metódica e coordenada, variando em termos de intensidade, âmbito e abrangência geográfica. Nos primeiros anos de ditadura, o alvo prioritário foram as forças de esquerda que tinham conduzido as lutas sociais do governo Goulart. Mas, a partir de 1966, os estudantes retomaram as manifestações de rua que desaguarão nas grandes passeatas de protesto de 1967 e 1968 e transformaram-se em foco de oposição direta ao governo dos militares (SCHWARCZ; STARLING, 2018, p. 461).

A tortura se constituiu, portanto, em uma máquina de matar os considerados “inimigos” da Nação, ou seja, os opositores da ditadura, as forças de esquerda. Atuava de diversas formas, tanto física como psicologicamente, visando retirar a capacidade de luta dos tidos como “inimigos”. Dentre eles se inseriram as estudantes.

Jessie Jane, ex-militante da Ação Libertadora Nacional (ALN), estudante secundarista quando foi presa em 1 de julho de 1970, no Rio de Janeiro, narra em seu depoimento para a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, presente na obra “Luta, substantivo feminino”, de Merlino e Ojeda (2010), as violências sofridas nesse período sombrio de nossa história:

(...) A nossa prisão foi muito violenta. Fomos levados para o DOI-Codi, onde fomos muito torturados. As torturas foram tudo que você pode imaginar. Pau de arara,

choque, violência sexual, pancadaria generalizada. Quando chegamos lá, tinha um corredor polonês. Todas as mulheres que passaram por ali sofreram com a coisa sexual. Isso era usado o tempo todo (MERLINO; OJEDA, 2010, p. 25).

Neste pequeno trecho de seu depoimento, Jessie Jane rememora as violações a que seu corpo e alma foram submetidos. Traumas e torturas de um passado sombrio e assustador. Foi torturada com o “pau de arara”, constituído por uma barra de ferro que é atravessada entre os punhos amarrados e a dobra do joelho, deixando o corpo do torturado a 20 ou 30 cm do solo (CASSOL, 2007), com choques elétricos, violência sexual e pancadarias. Cabe destacar a definição de violência sexual de acordo à Organização Mundial da Saúde:

Quaisquer atos sexuais ou tentativas de realizar um ato sexual, comentários ou investidas sexuais não consentidos, atos para comercializar ou de outra forma controlar a sexualidade de uma pessoa através do uso da coerção, realizados por qualquer pessoa, independentemente de sua relação com a vítima, em qualquer ambiente, incluindo, sem estar limitados, a residência e o trabalho. Abrange toda ação praticada em contexto de relação de poder, quando o abusador obriga outra pessoa à prática sexual ou sexualizada contra a sua vontade, por meio da força física, de influência psicológica (intimidação, aliciamento, indução da vontade, sedução) ou do uso de armas e drogas (BRASIL, 2014, p. 418).

A violência sexual foi, portanto, corriqueiramente utilizada contra as mulheres no contexto da ditadura militar. A prisão se transformou em local de violência política, especialmente da tortura, como um “ato de violência que se emprega unilateralmente contra o corpo (e a mente) de um adversário indefeso” (COLLING, 1997, p. 79).

A violência, materializada na tortura, foi a principal relação que se estabeleceu entre a repressão e as mulheres militantes na prisão, no período que antecedeu o julgamento. Foucault atesta que o corpo está mergulhado no campo político e que as relações de poder têm alcance imediato sobre ele, na medida em que atacam, marcam-no, sujeitam-no (COLLING, 1997, p. 80).

A tortura era utilizada para violentar, fragilizar, sujeitar e demonstrar poder. Foi, portanto, a principal relação estabelecida entre as mulheres e a repressão, que tiveram seus corpos e almas violados sob a tutela do Estado. Jessie Jane relata, ainda, mais violências sofridas:

Minha filha nasceu em setembro de 1976, durante o governo Geisel. Eu tive de fazer o parto num hospital privado, fiz uma cesariana, sofri muita pressão. Eles diziam que tinha de fazer como na Indonésia: matar os comunistas até a terceira geração para eles não existirem mais. E depois, a entrega da minha filha foi muito difícil. Eu a entreguei para a minha sogra, pois minha família estava toda no exílio. Foi a pior coisa da minha vida, a mais dolorida. A separação de uma criança com três meses é muito dura para uma mãe, é horrível. É uma coisa que nunca se supera. É um

buraco. De toda a minha história, essa é a mais dramática (MERLINO; OJEDA, 2010, p. 25).

As ameaças no parto, insinuando “matar os comunistas até a terceira geração” também foram uma forma de tortura, a psicológica. Além disso, a mãe foi separada de sua filha com três meses de vida, mais uma forma de tortura psicológica aplicada, a dor da separação, da saudade e da incerteza. A maternidade foi, portanto, utilizada pela repressão para torturar as vítimas. “Foi usada para enlouquecer e fragilizar militantes, o que causou, em muitas situações, o enfraquecimento afetivo e emocional às mulheres e às crianças (TELES, 2015, p. 1017).

Foram, portanto, várias as formas de tortura aplicadas às mulheres. “As técnicas de tortura (...) são quase sempre a intimidação, a venda nos olhos, a humilhação e a ameaça de tortura física e sexual, acompanhada da ameaça de tortura de familiares” (COLLING, 1997, p. 91). Neste contexto, Dulce Pandolfi, ex-militante da Ação Libertadora Nacional (ALN), estudante de Ciências Sociais quando foi presa em 14 de agosto de 1970, no Rio de Janeiro, também teve seu corpo e liberdade violados pela repressão, conforme explana:

Toda vez que o guarda abria a cela e vinha com aquele capuz, a gente já sabia que ia apanhar. Numa dessas vezes que foram me buscar, quando chego na sala de tortura, ao tirarem meu capuz percebo que era uma aula. Havia um professor e vários torturadores. (...) Então me disseram que eu era uma cobaia. Eles começaram a explicar como dar choque no pau de arara. Eu passei muito mal, comecei a vomitar, gritar. Aí me levaram para a cela e, dali a pouco, entrou um médico com outros torturadores. Ele me examinou, tomou minha pressão e o torturador perguntou: 'Como ela está?'. E o médico respondeu: 'Tá mais ou menos, mas ela aguenta'. E aí eles desceram comigo, sob gritos e protestos das companheiras de cela. A aula continuou e acabou comigo amarrada num poste no pátio com os olhos vendados, e os caras fazendo roleta russa comigo, no maior prazer. Essa brincadeirinha levou muito tempo, até que no sexto tiro a bala não veio. Na minha época, eu fui a única a servir de cobaia, acho que eles tinham uma 'predileção' especial por mim (MERLINO; OJEDA, 2010, p. 58).

Em seu relato para a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, presente na obra de Merlino e Ojeda (2010), Dulce relata que foi submetida à “tortura científica”, método de tortura utilizado pelos militares em que se estudava os níveis de dor que cada método causava e até onde os torturados sobreviviam às dores. “(...) os torturadores faziam questão de afirmar que os interrogatórios eram feitos sob “rigorosa metodologia científica”. “Aqui só morre quem a gente quer”, eles diziam” (TELES, 2015, p. 1012-1013). Em seu depoimento à Comissão da Verdade do Rio em 28 de maio de 2013, Dulce relatou:

Durante os mais de três meses que fiquei no DOI CODI fui submetida, em diversos momentos, a diversos tipos de tortura. Um tipo mais simples, como socos e pontapés. Outras mais grotescas como ter um jacaré, andando sobre o meu corpo nu. Recebi muito choque elétrico e fiquei muito tempo pendurada no chamado "pau de arara": os pés e os pulsos amarrados em uma barra de ferro e a barra de ferro, colocada no alto, numa espécie de cavalete. Um dos requintes era nos pendurar no pau de arara, jogar água gelada e ficar dando choque elétrico nas diversas partes do corpo molhado. Parecia que o contato da água com o ferro potencializava a descarga elétrica. Embora essa tenha sido a tortura mais frequente havia uma alternância de técnicas. Uma delas, por exemplo, era o que eles chamavam de "afogamento". Amarrada numa cadeira, de olhos vedados, tentavam me sufocar, com um pano ou algodão umedecido com algo com um cheiro muito forte, que parecia ser amônia (PANDOLFI, 2013, p. 6-7).

Dulce foi, portanto, submetida a uma das mais graves violações de direitos humanos, a tortura. Foi submetida, ainda, ao uso de animais vivos. “Presos políticos foram expostos aos mais variados tipos de animais, como cachorros, ratos, jacarés, cobras, baratas, que eram lançados contra o torturado ou mesmo introduzidos em alguma parte de seu corpo” (BRASIL, 2014, p. 373-374). Também foi torturada com choques elétricos, que na maioria das vezes eram dados nas regiões sexuais e demais partes do corpo, com o famoso “pau de arara”, além de afogamentos e sufocamentos.

Ao todo fiquei presa um ano e quatro meses. Como tinha vários processos, mas nenhum julgamento concluído, saí da prisão no dia 14 de dezembro de 1971, com um recurso jurídico chamado "relaxamento de prisão preventiva". Era uma espécie de "liberdade condicional". Tinha várias restrições e não podia me ausentar do país. Anos depois, a Justiça Militar me absolveu. Mas nenhuma absolvição pode apagar os métodos utilizados durante o tempo que estive presa sob a responsabilidade do Estado brasileiro (PANDOLFI, 2013, p. 13).

As marcas da tortura são, portanto, inapagáveis. Dulce foi absolvida, como afirma em seu relato para a Comissão Nacional da Verdade, contudo, nenhuma absolvição apagou as violações de direitos humanos pelas quais ela foi submetida sob o aval do Estado brasileiro.

Como afirma Colling, “na relação direta entre a repressão e as mulheres, constatou-se que a tortura física ou psicológica passa sempre pelo corpo da mulher, lugar priorizado pela ação repressiva” (COLLING, 1997, p. 117). A repressão busca a desconstrução do sujeito político feminino, caracterizando as mulheres como indivíduos desviantes.

Esta caracterização está presente nos documentos da repressão, na memória das mulheres entrevistadas e nos discursos de seus companheiros militantes. Este enquadramento das mulheres militantes, como desviantes, está presente na sociedade, especialmente na família, instituição que constrói saberes. Esses saberes são recolhidos pela repressão, que os usará para demonstrar às mulheres que elas

estão fora de seu lugar: o espaço do poder político é historicamente reservado aos homens (COLLING, 1997, p. 118).

Portanto, a repressão caracterizava as mulheres militantes como desviantes, pois elas ocupavam uma postura diferente do esperado das mulheres da época, donas de casa, pautado nos princípios da sociedade machista e patriarcal. Além disso, se caracterizavam como desviantes por seu envolvimento com a política, espaço até então tradicionalmente reservado aos homens. Essas mulheres romperam padrões da sociedade, e por isso foram duramente reprimidas.

Além das torturas físicas e psicológicas, as mulheres foram submetidas a diversas humilhações em sua condição humana e política. O relato de Rosemary Nogueira, ex-militante da Ação Libertadora Nacional (ALN) e jornalista quando foi presa em 4 de novembro de 1969 em São Paulo, para a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, explana essas violações:

'Sobe depressa, Miss Brasil', dizia o torturador enquanto me empurrava e beliscava minhas nádegas escada acima no Dops. Eu sangrava e não tinha absorvente. Eram os '40 dias' do parto. Na sala do delegado Fleury, num papelão, uma caveira desenhada e, embaixo, as letras EM, de Esquadrão da Morte. Todos deram risada quando entrei. 'Olha aí a Miss Brasil. Pariu noutra dia e já está magra, mas tem um quadril de vaca', disse ele. Um outro: 'Só pode ser uma vaca terrorista'. Mostrou uma página de jornal com a matéria sobre o prêmio da vaca leiteira Miss Brasil numa exposição de gado. Riram mais ainda quando ele veio para cima de mim e abriu meu vestido. Picou a página do jornal e atirou em mim. Segurei os seios, o leite escorreu. Ele ficou olhando um momento e fechou o vestido. Me virou de costas, me pegando pela cintura e começaram os beliscões nas nádegas, nas costas, com o vestido levantado. Um outro segurava meus braços, minha cabeça, me dobrando sobre a mesa. Eu chorava, gritava, e eles riam muito, gritavam palavrões. Só pararam quando viram o sangue escorrer nas minhas pernas. Aí me deram muitas palmadas e um empurrão. Passaram-se alguns dias e 'subi' de novo. Lá estava ele, esfregando as mãos como se me esperasse. Tirou meu vestido e novamente escondi os seios. Eu sabia que estava com um cheiro de suor, de sangue, de leite azedo. Ele ria, zombava do cheiro horrível e mexia em seu sexo por cima da calça com um olhar de louco. No meio desse terror, levaram-me para a carceragem, onde um enfermeiro preparava uma injeção. Lutei como podia, joguei a latinha da seringa no chão, mas um outro segurou-me e o enfermeiro aplicou a injeção na minha coxa. O torturador zombava: 'Esse leitinho o nenê não vai ter mais'. E se não melhorar, vai para o barranco, porque aqui ninguém fica doente.' Esse foi o começo da pior parte. Passaram a ameaçar buscar meu filho. 'Vamos quebrar a perna', dizia um. 'Queimar com cigarro', dizia outro (MERLINO; OJEDA, 2010, p. 45).

Rosemary passou por diversas humilhações e abusos durante sua prisão. Foi comparada a uma vaca, pois recém tinha dado a luz a seu filho. Suas partes íntimas foram objeto de violação sexual, além disso, foram proferidas ameaças de vida ao seu filho recém-nascido. Portanto, foi vítima de violência psicológica, "caracterizada por ações de rejeição, depreciação, humilhação, discriminação e desrespeito" (BRASIL, 2014, p. 418), além de

violência moral que “pode ser compreendida como a agressão psicológica que visa ferir a idoneidade da pessoa” (BRASIL, 2014, p. 418).

Violência, para Marilena Chauí, “é a destruição da essência de alguém”. No caso da violência contida na tortura, é a destruição da humanidade, definidora de um sujeito. A desumanização dos participantes desse processo se dá à medida que “o torturador se coloca acima da condição humana e força o torturado a se colocar na situação abaixo da condição humana. O suplício não é apenas a dor [física], é a humilhação” (CHAUÍ, 1987, p. 33 apud CASSOL, 2007, p. 6).

A tortura é, portanto, muito mais que dor física, é humilhação, é a desumanização da vítima, na medida que o torturador se coloca acima da humanidade do torturado. É a mais grave forma de violação dos direitos humanos. Em seu depoimento à Comissão Nacional da Verdade em São Paulo em 17 de novembro de 2013, Rosemary Nogueira explana:

Para mim violações são todas, as daquela época e agora, eu acho que todos os responsáveis por violações dos direitos humanos têm que ser criminalizados, e é crime gravíssimo, porque é contra a humanidade. Por exemplo, a tortura: é crime contra a humanidade, (...) chama crime de lesa-humanidade. Toda vez que uma pessoa é torturada, a humanidade inteira fica ofendida, toda vez que uma pessoa é executada sumariamente, a humanidade inteira também perde um pouco de vida. E toda vez que tiver um desaparecimento forçado também nós sumimos um pouco. Esses crimes em minha opinião: tortura, desaparecimento forçado e execução sumária, devem ser federalizados (NOGUEIRA, 2013, p. 21).

Este trecho de depoimento de Rose Nogueira para a Comissão Nacional da Verdade demonstra o desejo das vítimas por reparação histórica. Para ela, a tortura, o desaparecimento forçado e a execução sumária são crimes contra a humanidade, que atingem não somente as vítimas, mas todos os seres humanos e devem, portanto, ser federalizados.

Como afirma Sarlo (2007), a partir das transições democráticas, a reconstituição dos atos de violência estatal por vítimas e testemunhas é uma dimensão jurídica indispensável à democracia.

O testemunho possibilitou a condenação do terrorismo de Estado; a idéia do “nunca mais” se sustenta no fato de que sabemos a que nos referimos quando desejamos que isso não se repita. Como instrumento jurídico e como modo de reconstrução do passado, ali onde outras fontes foram destruídas pelos responsáveis, os atos de memória foram uma peça central da transição democrática, apoiados às vezes pelo Estado e, de forma permanente, pelas organizações da sociedade. Nenhuma condenação teria sido possível se esses atos de memória, manifestados nos relatos de testemunhas e vítimas, não tivessem existido (SARLO, 2007, p. 2007).

A articulação entre história e memória foi, portanto, essencial para o processo de justiça de transição da ditadura militar brasileira. Sem os discursos testemunhais das vítimas,

a condenação de Estado não seria possível. O testemunho das vítimas e o rompimento do silêncio destas foram, portanto, essenciais para que se faça justiça e para que se escreva uma história mais completa, que mostre a face cruel da Ditadura Militar no Brasil.

A memória é um bem comum, um dever (...) e uma necessidade jurídica, moral e política. Além da aceitação dessas características, é bem difícil estabelecer uma perspectiva que se proponha examinar de modo crítico a narração das vítimas. Se o núcleo de sua verdade deve ser inquestionável, também seu discurso deveria ser protegido do ceticismo e da crítica. A confiança nos testemunhos das vítimas é necessária para a instalação de regimes democráticos e o enraizamento de um princípio de reparação e justiça (SARLO, 2007, p. 47).

A memória das vítimas aqui trabalhadas se constitui, portanto, em instrumento de reparação histórica e de justiça. Seus testemunhos possibilitaram outra versão da Ditadura Militar, a da resistência que foi fortemente reprimida através de graves violações de direitos humanos. As vozes e memórias dessas mulheres compõem, portanto, a base do processo de justiça de transição no Brasil, ou seja, o reconhecimento e reparação do Estado brasileiro pelos crimes cometidos durante a Ditadura Militar, conforme veremos a seguir.

CAPÍTULO 3: JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO E REPARAÇÃO HISTÓRICA

3.1 *Contexto histórico que corroborou para a aprovação da Lei de Anistia de 1979*

A Ditadura Militar brasileira atravessou três fases distintas. A primeira caracterizou-se pela instauração do golpe em 1964 até a sua consolidação. A segunda iniciou-se em 1968, com a decretação do AI-5, que caracterizou os anos de chumbo, quando a repressão atingiu o pico. E a terceira e última fase, com a posse do general Ernesto Geisel, em 1974, que iniciou uma lenta abertura política, mantida durante o governo de Figueiredo até 1985 (MERLINO; OJEDA, 2010).

O esgotamento da ditadura já se expressava em 1974, e a maior evidência disso foi a vitória do MDB (Movimento Democrático Brasileiro) nas eleições daquele ano. O sistema se esgotara devido ao uso indiscriminado da violência, ao fim do “milagre econômico” brasileiro e a emergência do ativismo de organizações da sociedade civil, como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) que foram fortes protagonistas na luta contra a ditadura. O ano de 1974 também se caracterizou pelo ressurgimento dos movimentos sociais, como o movimento sindical, estudantil, católico, os clubes de mães e o MDB, que questionavam a ditadura no Congresso (SOUSA, 2011).

Nesse contexto, no ano seguinte, mães, esposas e irmãs de atingidos pela ditadura fundaram o Movimento Feminino pela Anistia (MFPA) que tinha como objetivo abarcar todos aqueles atingidos pelos chamados atos de exceção (SOUSA, 2011). O discurso do MFPA pautava-se em três questões: “na anistia como reconciliação da família brasileira, na tradição nacional em conceber anistias e, finalmente, no papel das mulheres na construção da paz” (SOUSA, 2011, p. 200).

O Movimento Feminino pela Anistia acreditava que com esse discurso, convenceriam os setores sociais que se opunham à abertura do regime. O movimento configurou-se, portanto, como um instrumento de contestação que contou com notável protagonismo feminino, e que acabou por contribuir para o fortalecimento da luta pela anistia.

Nesse contexto, a crescente contestação da ditadura proporcionou a aprovação da Lei de Anistia de 1979 (Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979). Nesse sentido, cumpre esclarecer que a Lei de Anistia, ao mesmo tempo em que permitia o retorno dos exilados e a libertação dos presos políticos, assegurava a impunidade dos agentes do regime ditatorial, o

que acabou por beneficiar os autores dos crimes da ditadura, fugindo de seu propósito inicial e das reivindicações sociais por uma anistia justa (SANTOS, 2017).

Isso porque, em seu artigo 1º, a Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 previa que a anistia seria concedida a todos que, no período compreendido entre 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexos com estes, crimes eleitorais, bem como a todos que tiveram seus direitos políticos suspensos e que foram punidos com fundamento em Atos Institucionais e Complementares, conforme aponta Cassol:

É concedida anistia a todos quantos, no período compreendido entre 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexos com estes, crimes eleitorais, aos que tiveram seus direitos políticos suspensos e aos servidores da Administração Direta ou Indireta, de Fundações vinculadas ao Poder Público, aos servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, aos militares e aos dirigentes e representantes sindicais, punidos com fundamento em Atos Institucionais e Complementares (BRASIL. Lei n. 6.683, de 28 de agosto de 1979 apud CASSOL, 2007, p. 16).

Nesse sentido, o § 1º do citado artigo dispunha ainda sobre a definição dos crimes conexos: “consideram-se conexos, para efeito deste artigo, os crimes de qualquer natureza relacionados com crimes políticos ou praticados por motivação política” (BRASIL, 1979). Para Cassol, “é na interpretação desse dispositivo que torturados e torturadores equipararam-se perante essa lei” (CASSOL, 2007, p. 17). Assim, todos que mataram e torturaram em nome do Estado conseguiram livrar-se de condenação.

Dessa forma, percebe-se que a Lei de Anistia de 1979 não foi eficaz no sentido de condenação dos agentes do Estado que cometeram crimes contra a humanidade e contra os direitos humanos, tendo em vista que ela acabou por assegurar a impunidade dos agentes do regime ditatorial, beneficiando os autores dos crimes cometidos na ditadura.

Nesse contexto, cabe destacar a decisão proferida, em abril de 2010, pelo Supremo Tribunal Federal que, ao julgar a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 153, “por sete votos a dois, decidiu declarar válida a lei de anistia para todos os crimes perpetrados por agentes do regime repressivo” (SANTOS, 2017, p. 7).

Os Ministros do STF, ao julgar a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 153 – ajuizada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil –, basearam-se em um pretense pacto firmado entre as elites políticas da época, um “pacto possível” naquele contexto, com vistas à efetivação da transição à democracia. A lei de anistia brasileira era constitucional aos olhos da mais alta corte brasileira, fruto de um acordo político legítimo, justificando-se, assim, a impunidade perpetuada aos agentes estatais envolvidos em graves violações dos direitos humanos durante a ditadura militar (SANTOS, 2017, p. 7).

Nesse sentido, em novembro de 2010, a Corte Interamericana de Direitos Humanos interveio neste processo, ao entender que a Lei de Anistia brasileira era incompatível com a Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH, 1969), conforme aponta Santos (2017):

A Corte IDH realizou um controle de convencionalidade ao reconhecer que a lei de anistia brasileira era incompatível com a Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH, 1969), entendendo que as graves violações cometidas no curso da ditadura militar deveriam ser consideradas como imprescritíveis, possuindo o Estado a obrigação de investigar e punir os autores de tais condutas, com fulcro no direito de acesso à justiça e à verdade (em sua dimensão coletiva e individual). A decisão proferida pela Corte IDH, em linhas gerais, determinou que o Brasil deveria conduzir eficazmente a investigação penal dos fatos com o fito de esclarecê-los, além aplicar sanções penais sem que a lei de anistia (um instrumento de “autoanistia” incompatível com a CADH) se impusesse como um obstáculo a tal (SANTOS, 2017, p. 8).

A Corte IDH, portanto, além de reconhecer que a Lei de Anistia de 1979 era incompatível com a Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH), entendeu que as violações ocorridas na ditadura militar deveriam ser imprescritíveis. Para a Corte, o Estado brasileiro, teria a obrigação de investigar e punir os responsáveis pelas violações de direitos humanos ocorridas no período.

A pressão internacional exercida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, contribuiu, então, para que o Estado brasileiro afirmasse o seu compromisso com o direito de acesso à justiça e à verdade, por intermédio da criação da Comissão Nacional da Verdade. “A comissão da verdade, portanto, como um mecanismo não jurisdicional, teria como principal objeto o desvelamento da verdade histórica sobre o período repressivo, uma salvaguarda, em termos anamnésicos, para que tais atos nunca mais se repetissem” (SANTOS, 2017, p. 8).

3.2 Instrumentos do processo de Justiça de Transição e Reparação Histórica: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, Comissão de Anistia e Comissão Nacional da Verdade

O processo de condenação dos crimes da Ditadura no Brasil, conhecido por justiça de transição, foi marcado pela “impunidade, conciliação e frustração” (FICO, 2012, p. 53). Contudo, iniciativas como as leis que instituíram a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, a Comissão de Anistia e a Comissão Nacional da Verdade, aqui trabalhadas através dos relatos das vítimas, surgiram como marcos legais para o esforço de reparação do sofrimento das vítimas.

Nesse sentido, os primeiros passos do Estado brasileiro para a justiça de transição foram estruturados no sentido de reparação moral e econômica, com a instituição da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), criada através da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995 e da Comissão de Anistia (CA), criada por intermédio da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002 (SANTOS, 2017).

Em um primeiro momento, no âmbito da lei de instituição da CEMDP, o Estado brasileiro reconheceu a responsabilidade pela morte de 136 indivíduos, por motivações políticas, cujas famílias seriam compensadas economicamente pelo Estado. A CEMDP passaria a empreender esforços para a localização dos corpos de mortos e desaparecidos, ao passo que emitiria pareceres sobre requerimentos de indenização formulados por familiares de outras vítimas ainda não reconhecidas pelo Estado. Já à Comissão de Anistia caberia examinar e apreciar os requerimentos de anistia política dos atingidos por atos de exceção, por motivação exclusivamente política. Por meio de requerimentos dos vitimados, seria reconhecido o status de anistiado político e concedidas indenizações aos requerentes (SANTOS, 2017, p. 6).

Assim, a CEMDP reconheceu a responsabilidade do Estado pela morte e desaparecimento de opositores políticos, bem como proferiu indenizações às famílias desses. Nesse sentido, também coube à Comissão de Anistia empreender esforços para anistiar e indenizar os atingidos por atos de exceção. Ambas as Comissões se pautaram, portanto, na reparação moral e econômica das vítimas e de suas famílias.

Cumprido destacar que, em 2007, a Comissão de Anistia abriu um novo capítulo no processo de justiça de transição brasileiro. Sob a liderança do advogado e professor Paulo Abrão, a Comissão de Anistia assumiu uma postura ativa na organização das Caravanas de Anistia, que passaram a percorrer o país em busca de testemunhos das vítimas da ditadura, além de apreciarem processos referentes a ex-perseguidos e realizarem atos públicos com o objetivo de resgatar a memória da repressão da ditadura militar no Brasil. As vítimas tiveram, assim, um espaço de fala, podendo compartilhar e narrar suas experiências. Esses testemunhos se tornaram ricas fontes para pesquisa e desvendamento da ditadura militar (SANTOS, 2017).

O processo de abertura dos arquivos da ditadura se constituiu, portanto, como “antidossiês”. Isso porque, ele permitiu “outra forma de “justiça”, na medida em que, agora, temos a versão dos que foram espionados, presos e torturados e não apenas a dos que espionaram, prenderam e torturaram” (FICO, 2012, p. 53-54). Dessa forma, a versão dos atingidos pelos atos de exceção trouxe novas informações para a construção do processo de justiça de transição no Brasil.

Nesse contexto, destaca-se a criação da Comissão Nacional da Verdade (CNV), instituída pela Lei nº 12.528 de 18 de novembro de 2011, no governo Dilma Rousseff, que

também foi vítima da ditadura. Criada posteriormente nesse contexto de justiça de transição, a Comissão Nacional da Verdade se caracterizou por conter importantes informações em seus acervos para a realização de pesquisas voltadas ao esclarecimento das graves violações de direitos humanos ocorridas na ditadura militar (SANTOS, 2017). “A CNV teria como fito examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no marco temporal de 1946 a 1988, a fim de efetivar o direito à memória, à verdade histórica e, ademais, promover a reconciliação nacional” (SANTOS, 2017, p. 1-2).

Em 2014, após dois anos e sete meses de trabalhos, a Comissão Nacional da Verdade publicou o seu Relatório Final que trouxe o resultado de suas pesquisas, emitiu conclusões e realizou recomendações ao Estado e suas instituições e órgãos (SANTOS, 2017).

Já no tocante às suas conclusões, em linhas gerais, a CNV pôde comprovar: a perpetuação de graves violações de direitos humanos durante o período de 1964 a 1988; o caráter generalizado e sistemático das graves violações de direitos humanos; a caracterização da ocorrência de crimes contra a humanidade; e, finalmente, a persistência do quadro de graves violações de direitos humanos (SANTOS, 2017, p. 12).

A CNV reconheceu, portanto, a sistemática da violência estatal empregada contra os opositores políticos que tiveram sua cidadania e direito de resistência negados, além de serem vítimas de graves violações de direitos humanos. Em suma, a Comissão Nacional da Verdade, através de suas investigações, contribuiu para a efetivação do direito à memória e à verdade. Com base em suas conclusões, realizou recomendações voltadas à verdade, à memória, à justiça, à não repetição, ao fortalecimento das instituições democráticas e à observância dos direitos humanos (SANTOS, 2017). Nesse sentido, aponta Teles:

Portanto, parte significativa da verdade, de fato, foi trazida à tona devido à vontade e/ou necessidade de sobreviventes e vítimas de tornarem públicas suas histórias silenciadas ao longo de décadas. Ao revelar os crimes como sequestros, torturas, assassinatos e ocultamentos de cadáveres, os crimes cometidos pelo emprego da violência de gênero, como os estupros, a violência sexual, os abortamentos forçados, entre outros, coloca-se a necessidade do avanço em direção à compreensão de que devem ser incluídos, de maneira autônoma, os crimes de gênero no rol daqueles considerados como as graves violações de direitos humanos, ou seja, os crimes de lesa-humanidade, e, portanto, imprescritíveis (TELES, 2015, p. 1002).

Como afirma Teles (2015), é urgente reconhecer as violações de direitos humanos contra as mulheres que se opuseram à ditadura militar sob a ótica de gênero para que desta forma se faça justiça aos sujeitos femininos que protagonizaram a luta pela democracia.

Dentre esses sujeitos femininos, cumpre mencionar o depoimento de Dulce Pandolfi à Comissão da Verdade do Rio em 28 de maio de 2013:

Eu acuso todos os torturadores, civis e militares, inclusive aqueles que diziam e continuam dizendo que estavam apenas cumprindo ordens dos seus superiores. Eu acuso os altos oficiais e comandantes do Exército brasileiro que, em visitas oficiais ao DOI CODI, entravam nas nossas celas e faziam gracejos com as nossas torturas. Em uma dessas visitas, um desses oficiais colocou seu acompanhante, um cão pastor, para lamber minhas feridas. Eu acuso quem, durante a minha primeira sessão de tortura, me deu uma injeção na veia, dizendo ser o tal "soro da verdade". (...) Eu acuso todos os que assistiram e os que ministraram aulas de torturas comigo e com outros presos. (...) Eu acuso os ex presidentes da República Humberto Castelo Branco, Costa e Silva, Garrastazu Médici, Ernesto Geisel e João Batista Figueiredo. Apesar das divergências entre eles e das diferentes conjunturas em que chefiaram o país, todos, sem exceção, foram responsáveis e coniventes com a tortura. Finalmente, eu acuso o regime ditatorial implantado no Brasil em 1964, que fez da tortura uma política de Estado (PANDOLFI, 2013, p. 15-19).

Por intermédio do depoimento de Dulce Pandolfi percebe-se que a ditadura militar deixou muitas marcas em suas vítimas. A tortura, utilizada como política de Estado, foi uma das mais graves violações de direitos humanos ocorridas no período.

A Comissão Nacional da Verdade, portanto, mobilizou a opinião pública para a elucidação das graves violações de direitos humanos ocorridas na ditadura militar. A entrega do Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade contribuiu para aprofundar as investigações e para apurar as responsabilidades dos agentes públicos pelos crimes cometidos na época (TELES, 2015). Esses crimes, portanto, devem ser elucidados e julgados para que a justiça de transição brasileira seja efetivada.

CONCLUSÃO

A História das Mulheres no período da Ditadura Militar no Brasil demonstra a repressão e a violação praticada pelo Estado brasileiro contra os sujeitos femininos que se opuseram ao regime político vigente naquele período. Os relatos das mulheres submetidas à tortura, objeto de análise desta pesquisa, significaram suas lutas nos processos de rememoração que possibilitam aos historiadores a análise e a ressignificação da História dessas resistências femininas que por muito tempo foram omitidas.

Optar por pesquisar a História das Mulheres neste período, é procurar construir uma narrativa histórica alternativa que, nas tramas urdidas pelos discursos presentes em seus depoimentos, nos permitem fazer emergir os significados das lutas femininas nos processos de resistência à ditadura. Ainda que pouco estudadas, as mulheres compuseram a resistência como sujeitos históricos e colocaram suas vidas à disposição da luta pela democracia.

Nesse contexto, as mulheres militantes da ALN (Ação Libertadora Nacional), mesmo sendo duramente reprimidas e tendo seus corpos violados, não hesitaram em assumir a responsabilidade pelo retorno às liberdades democráticas. Conforme exposto nesta pesquisa, elas foram duramente atingidas pelo aparato repressivo ditatorial pautado na Doutrina de Segurança Nacional e nos diversos Atos Institucionais, como o AI-5, que perpetuaram diversas violações de direitos humanos às opositoras e opositores da ditadura.

Nesse sentido, essas violações puderam ser reconhecidas pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, pela Comissão de Anistia e pela Comissão Nacional da Verdade, que protagonizaram o processo de justiça de transição no Brasil através da reparação moral e econômica às vítimas. Contudo, como exposto neste trabalho, esse processo ainda não está finalizado, e as recomendações e esforços dessas comissões devem continuar a aprofundar as investigações, a fim apurar as responsabilidades dos agentes públicos pelos crimes cometidos na época.

Parafrazeando Gilberto Gil e Caetano Veloso, “resta o peito”. Haveria algo mais a ser dito, um pouco daquilo que se sente, que se sofre ao estudar a tortura, não só como instrumento político-repressivo, mas como uma violência atroz praticada por seres humanos contra seres humanos. Indignação? Impotência? Angústia? Talvez um misto destes sentimentos. Mas o que quer que seja está situado dentro do indizível, fora do alcance das palavras, mas possível de ser compreendido dentro do peito de cada um de nós (CASSOL, 2007, p. 18).

Por fim, por intermédio da pesquisa realizada, pôde-se perceber que estudar a história dessas mulheres e as violências a elas cometidas é um exercício de empatia para com as vítimas. Ao compreender a luta das mulheres na ditadura militar, não há como não se indignar e desejar justiça. A reflexão sobre as problemáticas expostas nesta pesquisa e sobre o período obscuro da ditadura militar no Brasil, portanto, se impõe como um imperativo histórico, para que as violações aos direitos humanos empreendidos nesse passado sombrio não se repitam e para que a história das mulheres que foram à luta contra a ditadura militar saia do território do segredo e da clandestinidade.

REFERÊNCIAS

- ALBERTI, Verena. **Histórias dentro da História.** In: PINSKY, Carla Bassanezi (org.). Fontes históricas. São Paulo: Contexto, 2008.
- ALVES, Maria Helena Moreira. **Estado e oposição no Brasil (1964-1984).** Rio de Janeiro: Vozes, 1984.
- BARROSO, Eloísa Pereira; LONGO, Clerismar Aparecido. **Ditadura civil-militar e relações de gênero. Uma análise das experiências de mulheres na guerrilha urbana no eixo Brasília-Goiânia.** In: ROVAI, Marta Gouveia de Oliveira (org.). História oral e história das mulheres. Rompendo silenciamentos. São Paulo: Letra e voz, 2017.
- BRASIL. **Comissão Nacional da Verdade. Relatório.** Volume I. Brasília: CNV, 2014. 976p.
- BRASIL. **Comissão Nacional da Verdade. Relatório.** Volume II. Brasília: CNV, 2014. 416p.
- BRASIL. **Comissão Nacional da Verdade. Relatório.** Volume III. Brasília: CNV, 2014. 1996p.
- BRASIL. **Lei nº 9.140, de 04 dezembro de 1995.** Reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências. Presidência da República. Brasília, 04 dez. 1995. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9140.htm>. Acesso em: 1 nov. 2020.
- BRASIL. **Lei nº 10.559 de 13 de novembro de 2002.** Dispõe sobre a Anistia Política. Presidência da República. Brasília, 13 nov. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10559.htm>. Acesso em: 1 nov. 2020.
- BRASIL. **Lei nº 12.528 de 18 de novembro de 2011.** Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112528.htm>. Acesso em: 1 nov. 2020.
- CASSOL, Gisele. **Tortura na Ditadura Militar Brasileira (1964-1985).** Monografia (Graduação em História) - Revista Sociais e Humanas da UFSM, Santa Maria, v. 20, n. 2, p. 1-20, 2007.
- COLLING, Ana Maria. **A resistência da mulher à Ditadura Militar no Brasil.** Rio de Janeiro: Rosa dos tempos, 1997.
- FICO, Carlos. **História do tempo presente, eventos traumáticos e documentos sensíveis. O caso brasileiro.** Varia história, v. 28, n.47, p. 43-59, 2012.
- GALVÃO, Roberto Carlos Simões. **Francis Bacon: teoria, método e contribuições para a educação.** R. Inter. Interdisc. INTERthesis, Florianópolis, v.4, p. 32- 41, jul./dez. 2007.

LONGO, Clerismar Aparecido; BARROSO, Eloísa Pereira. **Mulheres que foram à luta: relações de gênero e violência na Ditadura Civil Militar Brasileira (1964-1985)**. Revista Territórios & Fronteiras, Cuiabá, vol. 10, n. 2, ago-dez., 2017.

MERLINO, Tatiana; OJEDA, Igor (org.). **Direito à memória e à verdade: Luta, substantivo feminino. Mulheres torturadas, desaparecidas e mortas na resistência à Ditadura**. São Paulo: Editora Caros Amigos, 2010.

NOGUEIRA, Rosemary. **Tomada de testemunho à Comissão Nacional da Verdade em São Paulo em 17 de novembro de 2013**. Disponível em: <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/documentos/Capitulo10/Nota%2013,%202023,%202024,%2056,%2068%20-%2000092.002333_2013-14%20%E2%80%93%20Rosemary%20Nogueira.pdf>. Acesso em: 1 ago. 2020.

PANDOLFI, Dulce Chaves. **Depoimento à Comissão da Verdade do Rio em 28 de maio de 2013 na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (ALERJ)**. Disponível em: <[https://cnv.grauna.org.br/images/documentos/Capitulo4/Nota%2095%2000092_001463_2013_30%20Dulce%20Chaves%20Pandolfi%20\(CEV-RJ\).pdf](https://cnv.grauna.org.br/images/documentos/Capitulo4/Nota%2095%2000092_001463_2013_30%20Dulce%20Chaves%20Pandolfi%20(CEV-RJ).pdf)>. Acesso em: 1 ago. 2020.

PEDRO, Joana Maria; WOLFF, Cristina Scheibe. **As dores e delícias de lembrar a ditadura no Brasil: uma questão de gênero**. História Unisinos, São Leopoldo, 15 (3): 398-405, Setembro/Dezembro, 2011.

PEDRO, Joana Maria. **O feminismo de "Segunda Onda". Corpo, prazer e trabalho**. In: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria (orgs.). Nova história das mulheres no Brasil. São Paulo: Contexto, 2012.

POLLAK, Michael. **Memória, esquecimento, silêncio**. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 2, n. 3, 1989, p. 3-15.

RIBEIRO, Maria Claudia Badan. **Mulheres e revolução: as militantes da Ação Libertadora Nacional (ALN)**. Historiae, Rio Grande, 5 (2): 249-272, 2014.

SANTOS, Amanda Cataldo de Souza Tilio dos. **O legado da CNV para a justiça de transição no Brasil**. Revista Discente da Pós-Graduação do Departamento de Direito da PUC-Rio, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 1-21, jul., 2017.

SARLO, Beatriz. **Tempo passado: cultura da memória e guinada subjetiva**. São Paulo: Companhia das letras, 2007.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. **Brasil: uma biografia**. 2º ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

SOUSA, Jessie Jane Vieira de. **Anistia no Brasil: um processo político em disputa**. In: ABRÃO, Paulo; PAYNE, Leigh A.; TORELLI, Marcelo D. (Orgs.). A anistia na era da responsabilização: o Brasil em perspectiva internacional e comparada. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia; Oxford: Oxford University, Latin American Center, 2011, p. 188-211.

TELES, Maria Amélia. **Violações dos direitos humanos das mulheres na ditadura.** Estudos Feministas, Florianópolis, p. 1001-1022, set-dez., 2015.